



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.821/2022

De 14 de Dezembro de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação Funcional Programática:

04 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento	
001 - Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento	
0004.0122.3002.2006 - Manutenção das atividades da Sec. da Fazenda e Planejamento	
3339031000000000 *0001- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.400,00
10 – Encargos Especiais	
001 - Encargos Especiais	
0028.0846.0000.0002 - Manutenção dos encargos especiais	
3339047000000000 *0001- Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00
09 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.3015.2047 - Manutenção do veículo do Fundo de Assistência Social	
3339030000000000 *1125- Material de consumo	3.000,00
Total do crédito suplementar	25.400,00

* Vínculo de Recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar de que trata esta Lei o excesso de arrecadação no seguinte vínculo e valor:

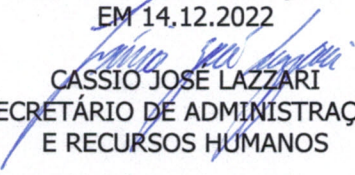
Vínculo	Valor
Vínculo 0001 - livres	25.400,00
Total do crédito suplementar	25.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de dezembro de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14.12.2022


CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS